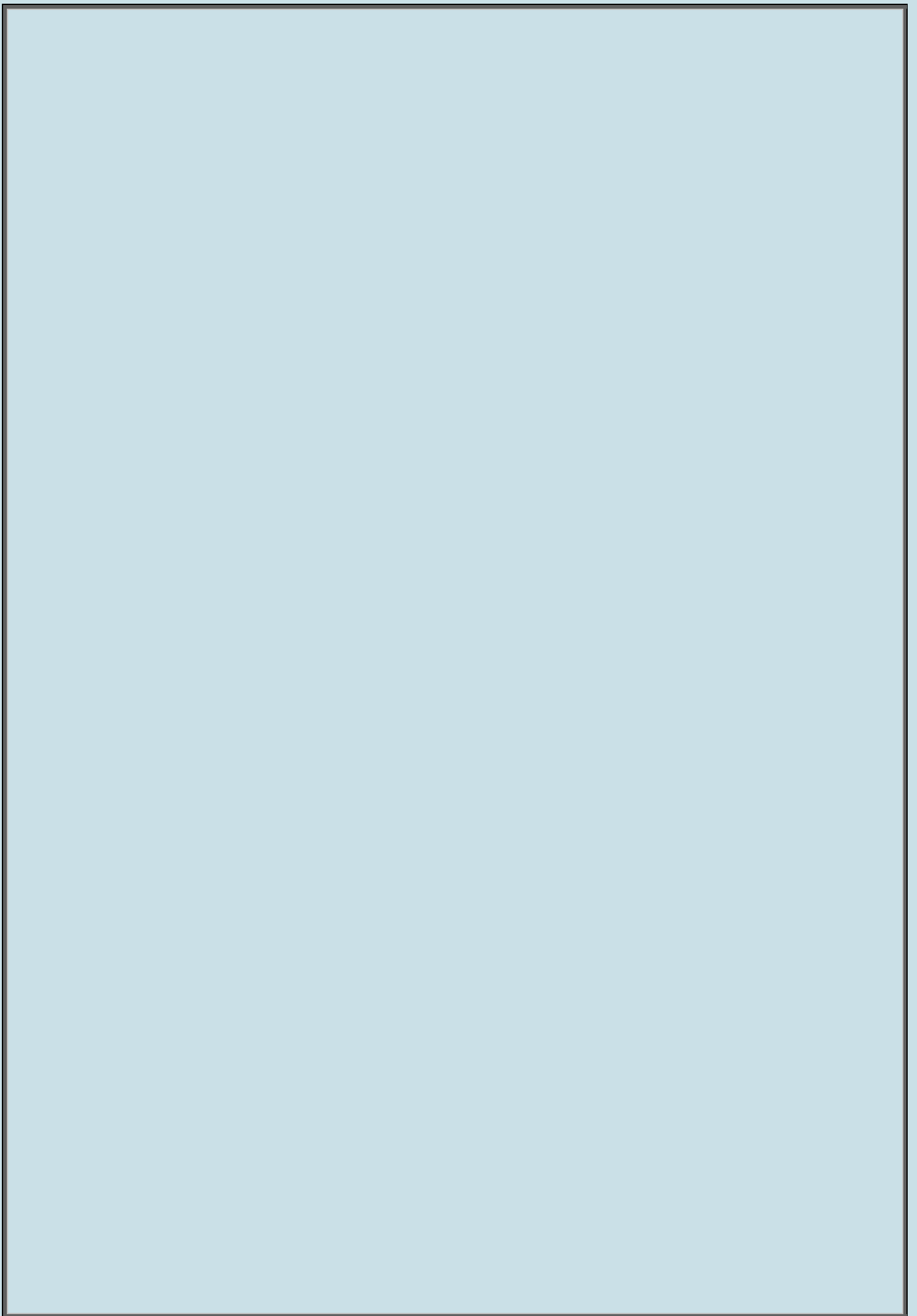


VESTIBULAR EAD 2026 UEPG

MANUAL DO CANDIDATO





Sumário

1	APRESENTAÇÃO	3
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3	VAGAS	1
4	CALENDÁRIO DO VESTIBULAR EAD 2026	2
5	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	3
6	INSCRIÇÃO PELA INTERNET	3
7	CURSOS/VAGAS/POLOS	4
8	CRITÉRIO DE DESEMPATE (LEI Nº 13.184/2015)	4
9	SISTEMA DE COTAS	4
10	QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL	11
11	NOME SOCIAL	11
12	ALTERAÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO	11
13	IMPRESSÃO DO BOLETO E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11
14	ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO	11
15	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	12
16	PROCESSO CLASSIFICATÓRIO	12
17	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	12
18	REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – ORIENTAÇÕES GERAIS	13
19	DISPOSIÇÕES FINAIS	13
20	BANCA MULTIDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO PCD	14
21	BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL	16
22	LEGISLAÇÃO	17
23	FALE CONOSCO	19

FAZER UEPG

Há anos, a UEPG aprimora o seu vestibular para que haja uma maior democratização do acesso. Além dos candidatos que entram pela categoria universal, temos também os que ingressam pela modalidade das ações afirmativas, que recebe afrodescendentes, pessoas com deficiência e alunos de escolas públicas. A instituição conta ainda com um processo seletivo à parte para os povos indígenas e outro para a educação a distância, criando oportunidades para aqueles que estiveram sempre à margem. Seja qual for a forma de ingresso, no entanto, a Universidade busca oferecer as melhores condições de estudo a seu corpo discente que, só na graduação, chega a perto de 10 mil.

Atuando nas principais áreas do saber, a UEPG se orgulha de uma história de mais de 60 anos de ensino superior no Paraná (foi a primeira instituição paranaense a ofertá-lo fora da capital) e de, neste momento, buscar uma mudança administrativa, elegendo como uma de suas prioridades a criação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, para dar melhores condições de permanência em nossos cursos. Será a primeira Universidade Estadual do Paraná a ter esta estrutura totalmente voltada aos alunos.

Com 94% de professores mestres e doutores e ótimas avaliações por indicadores nacionais e internacionais (no ranking da QS University/Bricks, a UEPG está entre as 200 melhores colocadas), somos muito mais do que uma universidade. Somos um complexo pedagógico que oferece educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, graduação (presencial e a distância), especialização, residência, mestrado e doutorado. Além das atividades curriculares, mantemos ativa uma vasta rede de projetos de ensino, pesquisa e extensão, promovendo uma formação em contato transformador com a realidade social, com o mercado e com as agências de pesquisa e inovação.

Venha ocupar o seu lugar em um dos nossos cursos de graduação para que juntos possamos fazer uma UEPG maior.

Miguel Sanches Neto, reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO – CPS

VESTIBULAR EAD 2026

EDITAL Nº 05/2026-CPS

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio de sua Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS), considerando a legislação em vigor, o Regimento Geral da Universidade e deliberações do Conselho de Administração, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, **DECLARA** aberto o processo de execução do seu 15º Vestibular, destinado à seleção de candidatos para ingresso em cursos superiores de graduação na modalidade de educação a distância, conforme o disposto no presente Edital.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa (PR), 30 de junho de 2026.

Edson Luis Marchinski
COORDENADOR DA CPS

ATENÇÃO, VESTIBULANDO!

O processo de seleção aos cursos superiores de graduação, na modalidade a distância, da UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), **começa aqui**.

Antes de realizar a inscrição, leia este Manual para obter as informações básicas e se inteirar sobre a regulamentação do Vestibular EAD 2026.

Lembre-se de que você é o único responsável pela sua inscrição.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital faz parte da implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) pela UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), com a participação de municípios que possuem unidades polo de apoio presencial para atendimento aos acadêmicos, doravante denominadas unidades polo.

A unidade polo será o local de atendimento ao acadêmico e de desenvolvimento da maior parte das atividades presenciais dos cursos.

O curso de Tecnólogo em Gestão Pública, na modalidade de educação a distância, constante deste Edital visa ampliar a oferta do ensino superior público aos interessados em realizar cursos superiores de graduação, bem como incentivar a formação de agentes públicos da Administração Pública.

- **O curso terá carga horária de até 20% (vinte por cento) de forma presencial**, conforme prevê o projeto pedagógico do curso, aprovado pelos conselhos superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível do Superior (CAPES).
- **A forma presencial de até 20% (vinte por cento)** compreende as provas no final das disciplinas, que serão aplicadas na unidade polo escolhida no ato da inscrição, além da realização de Seminários Obrigatórios, que comporão as notas para aprovação, executados na unidade polo escolhida no ato da inscrição.

O Vestibular do Edital em tela será executado pela Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa (CPS/UEPG), com o objetivo de classificar candidatos mediante a análise de Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, para o Registro Acadêmico e Matrícula inicial em curso superior de graduação, na modalidade de educação a distância.

As datas de início das aulas do curso ofertado, referentes ao presente Vestibular, serão divulgadas posteriormente, ficando condicionadas à liberação de recursos financeiros decorrentes da assinatura de Convênio a ser firmado entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível do Superior (CAPES).

3 VAGAS

Serão ofertadas um total de 100 (cem) vagas para o curso superior de graduação na modalidade de educação a distância, objeto deste Manual, conforme item CURSO, POLOS E VAGAS.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente por um curso em oferta na unidade polo, onde deverá frequentar a maior parte dos encontros presenciais do curso.

- O candidato aprovado, selecionado por ordem de classificação, e matriculado no curso e na unidade polo de sua opção, no decorrer do curso terá que participar dos encontros presenciais (provas e seminários) na unidade polo escolhida no ato da inscrição, sendo que o deslocamento será custeado pelo próprio aluno.
- Ao encerrar as matrículas ou no decorrer do curso, se o número de alunos matriculados estiver abaixo de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, ocorrerá a transferência de polo, onde o aluno poderá escolher a nova unidade polo, desde que no mesmo tenha vaga e oferta do curso respectivo, ou a critério da Coordenação UAB e da Coordenação de Curso.
- As provas presenciais de disciplinas em **segunda oportunidade** serão realizadas na unidade polo escolhida no ato da inscrição, sendo que o deslocamento será custeado pelo próprio aluno.
- As provas presenciais de disciplinas em **reoferta** serão realizadas na unidade polo escolhida no ato da inscrição, sendo que o deslocamento será custeado pelo próprio aluno.
- As atividades presenciais poderão ser realizadas na unidade polo escolhida no ato da inscrição, sendo que o deslocamento será custeado pelo próprio aluno.
- As cerimônias de colação de grau dos cursos EAD serão institucionais, realizadas na unidade polo escolhida no ato da inscrição, sendo que o deslocamento será custeado pelo próprio aluno.

As 100 (cem) vagas serão distribuídas em cotas, sendo: **70% (setenta por cento)** das vagas são para agentes públicos da Administração Pública e os outros **30% (trinta por cento)** subdivididos da seguinte forma: 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD), **5% (cinco por cento)** para candidatos negros independente do percurso de formação escolar, **10% (dez por cento)** para candidatos negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino (6º ano até o Ensino Médio), **até 40% (quarenta por cento)** para candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino (6º ano ao Ensino Médio) e **até 40% (quarenta por cento)** para a cota Universal.

O candidato cotista que atingir a nota para ingressar pelo sistema universal, ingressará pelas vagas universais.

Caso não preenchidas algumas das vagas ofertadas dentro das cotas, a distribuição das vagas ociosas seguirá a seguinte ordem: agentes públicos da Administração Pública, pessoas com deficiência; autodeclarados negros de qualquer percurso formativo; autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; estudantes de instituições públicas; e concorrência universal.

4 CALENDÁRIO DO VESTIBULAR EAD 2026

DATA	EVENTO	LOCAL
29/06/2026	Publicação do Manual do Candidato	cps.uepg.br/ead
01 a 20/07/2026	Período para solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.	cps.uepg.br/ead
21/07/2026	Edital divulgando o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.	cps.uepg.br/ead
Até 23/07/2026	Prazo para interpor recursos referentes ao Edital do resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.	PROTOCOLO DIGITAL UEPG SEI – Sistema Eletrônico de Informações https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
24/07/2026	Edital divulgando o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, após a análise de recursos.	cps.uepg.br/ead
Das 00h00min do dia 01/07/2026 até às 23h59min do dia 31/07/2026	Inscrição exclusivamente pela internet.	cps.uepg.br/ead
De 01/07/2026 a 07/08/2026	Pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio do boleto bancário impresso pelo próprio candidato.	Agências bancárias ou qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária
10/08/2026	Edital de Homologação das Inscrições.	cps.uepg.br/ead
Até 12/08/2026	Período de recursos referentes à homologação dos candidatos inscritos.	PROTOCOLO DIGITAL UEPG SEI – Sistema Eletrônico de Informações https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
A partir de 13/08/2026	Edital de Homologação das Inscrições, após a análise de recursos.	cps.uepg.br/ead
Até 17/08/2026	Análise dos Históricos Escolares	CPS/UEPG
Até 18/08/2026	Divulgação do Resultado Provisório	cps.uepg.br/ead
Até 20/08/2026	Período de recursos referente Resultado Provisório.	PROTOCOLO DIGITAL UEPG SEI – Sistema Eletrônico de Informações https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
Até 21/08/2026	Divulgação do Resultado Definitivo dos aprovados em primeira chamada e classificados em lista de espera	cps.uepg.br/ead

CALENDÁRIO REFERENTE ÀS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL E ENTREVISTA COM A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

DATA	EVENTO	LOCAL
11 e 12/08/2026	Banca de Heteroidentificação Racial e Entrevista com a Comissão Multidisciplinar de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência	https://www2.uepg.br/prae/editais
13 e 14/08/2026	Divulgação do resultado preliminar.	https://www2.uepg.br/prae/editais
15 e 16/08/2026	Período para interposição de recurso via Protocolo Digital SEI, à PRAE/DAAD).	PROTOCOLO DIGITAL UEPG SEI – Sistema Eletrônico de Informações https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular
18/08/2026	Banca Recursal	https://www2.uepg.br/prae/editais
19 e 20/08/2026	Divulgação do resultado final após análise dos recursos.	https://www2.uepg.br/prae/editais

5 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida na seguinte hipótese:

- Ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, nos termos Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, sendo necessário:
- que informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- que pertença a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
- que informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 (vinte e quatro) meses ou menos.

De acordo com a legislação vigente, entende-se por família de baixa renda, a família com faixa de renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo.

Para alcance do benefício citado, o candidato deverá, durante a inscrição, marcar a opção "Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição" e, em seguida, acessar a Área do Candidato no sistema, onde deverá preencher o formulário de requerimento de isenção e anexar o comprovante do CadÚnico, no período **de 00h00min do dia 01 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 20 de julho de 2026**.

O resultado das solicitações de isenção estará disponível na Área do Candidato do sistema, **no dia 21 de julho de 2026**.

Serão admitidos recursos, por escrito, referentes ao resultado das solicitações de isenção, os quais deverão ser enviados por meio do próprio sistema, na Área do Candidato **até 23 de julho de 2026**.

O resultado das solicitações de isenção, após análise de recursos, estará disponível na Área do Candidato do sistema, **no dia 24 de julho de 2026**.

O candidato que solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, realizar a sua inscrição de acordo com o **item 6** e seguintes deste Manual.

6 INSCRIÇÃO PELA INTERNET

As inscrições para o Vestibular EAD 2026 devem ser realizadas exclusivamente via sistema on-line, em cps.apps.uepg.br, na Área do Candidato, **a partir das 00h00min do dia 01 de julho de 2026 até às 23h59min do dia 31 de julho de 2026**, com absoluta obediência às instruções indicadas no sistema desenvolvido pela UEPG.

Para acessar a Área do Candidato, o candidato poderá:

- Entrar com gov.br — utilizando sua conta gov.br, por meio de integração com a plataforma de serviços do Governo Federal;
- ou
- Entrar com e-mail — informando CPF e data de nascimento, respondendo a desafios cognitivos com dados pessoais para validação da identidade, e confirmando o acesso por meio de código enviado ao e-mail informado.

Realizar o **download do Manual do Candidato** é o **primeiro procedimento** para se efetuar a inscrição pela internet, por meio do sistema on-line. A leitura atenta do Manual é **obrigatória** e de grande importância.

O **segundo procedimento**, é preencher os dados solicitados na inscrição, selecionar a cota desejada, selecionar o curso, optar pela solicitação de isenção da taxa (se for o caso) e, ao final, revisar e confirmar os dados informados.

Ao confirmar, o sistema gera o boleto bancário ou PIX para pagamento da taxa de inscrição, quando devida.

ATENÇÃO: Ao efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário ou PIX emitido pelo próprio sistema, presume-se a ciência e concordância com todas as condições e normas estabelecidas para este Vestibular.

A UEPG **não disponibilizará o Manual do Candidato em versão impressa**, sendo recomendada a sua impressão após o download.

A UEPG **não se responsabiliza por situações que envolvam problemas técnicos** oriundos do registro do boleto bancário on-line.

A UEPG recomenda que a inscrição seja realizada **pelo próprio candidato**, o qual é o detentor das informações a serem fornecidas. Evite terceirizar a inscrição.

A UEPG **não se responsabiliza por situações que envolvam problemas de ordem particular**, técnica ou de comunicação, como falhas de equipamentos, instabilidade na internet, queda de energia ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição, o pagamento ou o acompanhamento do processo seletivo.

No caso de 02 (duas) ou mais inscrições homologadas, o candidato deverá optar por uma das inscrições homologadas, na matrícula.

7 CURSOS/VAGAS/POLOS

UEPG – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – 100 vagas

CURSO OFERTADO	POLO	VAGAS						
		TOTAL	AGENTES PÚBLICOS*	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS QUALQUER PERCURSO	NEGROS ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PÚBLICA	UNIVERSAL
Tecnólogo em Gestão Pública	CERRO AZUL – PR	20	14	01	01	01	02	01
	LAPA – PR	20	14	01	01	01	02	01
	PONTA GROSSA – PR	20	14	01	01	01	02	01
	TELÊMACO BORBA – PR	20	14	01	01	01	02	01
	TIBAGI – PR	20	14	01	01	01	02	01
TOTAL		100	70	05	05	05	10	05

* Agentes públicos que atuam na Administração Pública.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE (LEI Nº 13.184/2015)

Conforme a Lei nº 13.184/2015 – §2º *No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.*

A UEPG adotará como **primeiro critério de desempate** as condições de renda familiar do candidato, de acordo com o que se apresenta na lei acima transcrita.

A **exatidão** a respeito da sua **renda familiar** informada no ato de sua inscrição, é de extrema importância, uma vez que, se dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos em seus somatórios finais, o primeiro critério de desempate adotado será a renda familiar, de acordo com as faixas salariais indicadas no sistema de inscrição que variam de zero a dez salários mínimos.

9 SISTEMA DE COTAS

As vagas serão distribuídas em cotas: 70% (setenta por cento) das vagas são para agentes públicos da Administração Pública e os outros 30% (trinta por cento) serão assim subdivididos: 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência (PCD), 5% (cinco por cento) para candidatos negros independente do percurso de formação escolar, 10% (dez por cento) para candidatos negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino (6º ano do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio), até 40% (quarenta por cento) para candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino (6º ano do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio) e até 40% (quarenta por cento) para a cota Universal.

COTA PARA CANDIDATOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PARA CURSOS DE TECNÓLOGO)

Fica estabelecido que 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas no Vestibular EAD 2026 são reservadas para agentes públicos atuantes da Administração Pública, conforme quantitativo estabelecido neste Manual.

O candidato à vaga de agente público da Administração Pública, deverá enviar, no ato da inscrição, a comprovação do vínculo com a Administração Pública, por meio de arquivo digitalizado e legível da capa do seu demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

COTA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, a Universidade Estadual de Ponta Grossa adotou o sistema de cota para candidatos com deficiência, independente do percurso de formação escolar.

Fica estabelecido que será reservado, pelo sistema de cotas, por curso e turno, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, conforme quantitativo estabelecido neste Manual.

Entende-se por percurso de formação escolar toda a vida acadêmica, inclusive formação em nível superior.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A classificação das deficiências que serão acolhidas pelo sistema de cotas e a respectiva comprovação da condição do candidato que optar pelas cotas destinadas às pessoas com deficiência será regulamentada pela Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos com Necessidades Educativas Especiais – CAD ou instância equivalente e, na sua ausência, pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD/PRAE.

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades”.

As deficiências são categorizadas em:

- I. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação e ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- II. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferido por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual de 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrências simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. **Deficiência intelectual ou múltipla deficiência:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos de comunicação, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e. deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- V. **A Lei nº 12.764/2012 considera pessoa com deficiência, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista,** caracterizado por síndrome clínica na forma de: I- deficiência persistente e clinicamente e significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência à rotina e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.
- VI. **A Lei nº 22.278/2024 reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência,** estabelecendo que as pessoas com fibromialgia sejam consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo, de natureza física, que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, assegurando às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Após o término do período de inscrições no Vestibular EAD 2026, ou seja, **a partir do dia 01 de agosto de 2026**, os candidatos devem ficar atentos ao edital que será publicado na página www2.uepg.br/cps/ead e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE em <https://www2.uepg.br/prae/editais/> com a convocação para as bancas de pessoas com deficiência, que devem ocorrer antes da matrícula.

O envio dos documentos ocorrerá durante o período de inscrição.

No edital específico você encontrará detalhes a respeito do funcionamento das bancas.

Sobre a Banca Multidisciplinar de Avaliação da Condição de PCD, ver o **item 20** deste Manual.

Ver mais informações na Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, que consta no **item 22** deste Manual.

COTA PARA CANDIDATOS NEGROS, INDEPENDENTE DO PERCURSO DE FORMAÇÃO ESCOLAR

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, a Universidade Estadual de Ponta Grossa adotou o sistema de cota para candidatos negros, independente do percurso de formação escolar.

Fica estabelecido que será reservado, pelo sistema de cotas, por curso e turno, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos negros, independente do percurso de formação escolar, conforme quantitativo estabelecido neste Manual.

Entende-se por percurso de formação escolar toda a vida acadêmica, inclusive formação em nível superior.

Considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.

Após o término do período de inscrições no Vestibular EAD 2026, ou seja, **a partir do dia 01 de agosto de 2026**, os candidatos devem ficar atentos ao edital que será publicado na página www2.uepg.br/cps/ead e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE em <https://www2.uepg.br/prae/editais/> com a convocação para as bancas de heteroidentificação, que devem ocorrer antes da matrícula.

O envio dos documentos ocorrerá durante o período de inscrição.

No edital específico você encontrará detalhes a respeito do funcionamento das bancas.

Sobre a Banca de Heteroidentificação Racial, ver **item 21** deste Manual.

Ver mais informações na Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, que consta no **item 22** deste Manual.

COTA PARA CANDIDATOS NEGROS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, a Universidade Estadual de Ponta Grossa adotou o sistema de cota para candidatos negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino mantidas pelo poder público, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Fica estabelecido que será reservado, pelo sistema de cotas, por curso e turno, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino, conforme quantitativo estabelecido neste Manual.

Entende-se por Instituições Públicas de Ensino aquelas mantidas pelo poder público, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.

Os candidatos negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino, deverão comprovar ter cursado integralmente, e de forma exclusiva, o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (todos os anos) ou equivalente em Instituições Públicas de Ensino ou a obtenção da Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio, de acordo com a Portaria MEC 807/2010 (art. 2º inciso II), enviando, no ato da inscrição:

- um arquivo contendo o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso no mesmo arquivo);
- um arquivo contendo o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso no mesmo arquivo).

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que não tem nenhum Curso Superior concluído na UEPG ou em outra Instituição de Ensino.

Após o término do período de inscrições no Vestibular EAD 2026, ou seja, **a partir do dia 01 de agosto de 2026**, os candidatos devem ficar atentos ao edital que será publicado na página www2.uepg.br/cps/ead e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE em <https://www2.uepg.br/prae/editais/> com a convocação para as bancas de heteroidentificação, que devem ocorrer antes da matrícula.

O envio dos documentos ocorrerá durante o período de inscrição.

No edital específico você encontrará detalhes a respeito do funcionamento das bancas.

Sobre a Banca de Heteroidentificação Racial, ver **item 21** deste Manual.

Ver mais informações na Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, que consta no **item 22** deste Manual.

COTA PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, a Universidade Estadual de Ponta Grossa adotou o sistema de cota para candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino.

Fica estabelecido que será reservado, pelo sistema de cotas, por curso e turno, o percentual de até 40% (quarenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino, conforme quantitativo estabelecido neste Manual.

Entende-se por Instituições Públicas de Ensino aquelas mantidas pelo poder público, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Os candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino, deverão comprovar ter cursado integralmente, e de forma exclusiva, o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (todos os anos) ou equivalente em Instituições Públicas de Ensino ou a obtenção da Certificação no Nível de Conclusão do Ensino Médio, de acordo com a Portaria MEC 807/2010 (art. 2º inciso II), enviando, no ato da inscrição:

- um arquivo contendo o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso no mesmo arquivo);
- um arquivo contendo o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso no mesmo arquivo).

No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que não tem nenhum Curso Superior concluído na UEPG ou em outra Instituição de Ensino.

O envio dos documentos ocorrerá durante o período de inscrição.

Ver mais informações na Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, que consta no **item 22 deste Manual**.

COTA UNIVERSAL

Se você **não se enquadra** e/ou **não deseja** concorrer na cota para agentes públicos, ou na cota para candidatos com deficiência ou na cota para candidatos que se autodeclarem negros, independente do percurso de formação escolar, ou na cota para candidatos que se autodeclarem negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino ou na cota para candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino, concorrerá exclusivamente pela **cota universal**.

O total de vagas ofertadas no Vestibular EAD 2026 será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso, por turno e por cota, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos.

O candidato cotista que atingir a nota para ingressar pelo sistema universal, ingressará pelas vagas universais.

Se o percentual de algumas das vagas ofertadas pelo sistema de cotas não for preenchido, na matrícula, a distribuição das vagas ociosas seguirá a seguinte ordem: agentes públicos da Administração Pública, pessoas com deficiência; autodeclarados negros de qualquer percurso formativo; autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; estudantes de instituições públicas; e concorrência universal.

O envio dos documentos ocorrerá durante o período de inscrição.

Ver mais informações na Resolução UNIV nº 2022.28, de 04 de agosto de 2022, que consta no **item 22 deste Manual**.

ENVIO DE DOCUMENTOS

Documentos a serem enviados pelos candidatos, no ato da inscrição, de acordo com a cota escolhida:

COTA PARA CANDIDATOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- Comprovação de Vínculo com a Administração Pública.

COTA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.
- Autodeclaração da pessoa com deficiência;
- Laudo ou atestado médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- Termo de autorização de uso de imagem e vídeo.

COTA PARA CANDIDATOS NEGROS, INDEPENDENTE DO PERCURSO ESCOLAR:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- Autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda;
- Termo de autorização de uso de imagem e vídeo.

COTA PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;

COTA PARA CANDIDATOS NEGROS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda;
- Termo de autorização de uso de imagem e vídeo.

COTA UNIVERSAL:

- Documento Oficial de Identificação com Foto;
- Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

PROCEDIMENTOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS

Os documentos exigidos deverão ser enviados exclusivamente durante o período de inscrição, por meio do sistema de inscrições.

Todos os arquivos deverão estar digitalizados de forma legível, completos e em formato **PDF, JPG ou PNG**, com tamanho máximo de **4 MB (megabytes)** por arquivo.

Para todos os documentos enviados, o candidato deverá:

- realizar o upload do arquivo no campo específico do sistema;
- utilizar a opção "**Visualizar**" para verificar a legibilidade e a integridade do documento;
- confirmar o envio após a conferência.

ATENÇÃO: A ausência do envio de qualquer documento obrigatório, o envio de documento ilegível ou em desacordo com as exigências deste Manual poderá acarretar o indeferimento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do Vestibular EAD 2026.

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO

O candidato deverá enviar um arquivo digitalizado contendo a frente e o verso do Documento Oficial de Identificação com foto.

Serão aceitos:

- Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas;
- Carteira de Identidade expedida pela Polícia Militar;
- Carteira expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto;
- Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Passaporte.

O documento deverá conter, obrigatoriamente:

- fotografia do candidato;
- número do RG;
- número do CPF.

Caso o número do CPF não conste no documento de identificação, deverá ser enviado também o documento de CPF, conforme item seguinte.

DOCUMENTO DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF

Somente deverá ser enviado caso o número do CPF não conste no Documento Oficial de Identificação.

Serão aceitos:

- cartão físico do CPF;
- comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exclusivo para candidatos inscritos na Cota de Agentes Públicos Atuantes da Administração Pública.

O candidato deverá enviar documento que comprove o vínculo funcional.

Serão aceitos:

- capa do contracheque do mês vigente ou do mês anterior ao período de inscrição, contendo a identificação do candidato como agente público; ou
- Certidão ou Declaração emitida no mês vigente ou no mês anterior ao período de inscrição, assinada pela chefia imediata do órgão da Administração Pública em que o candidato está lotado.

HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O candidato deverá enviar um arquivo digitalizado contendo o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, incluindo frente e verso ou todas as páginas do documento.

Esse documento será utilizado pela CPS/UEPG para fins de classificação, considerando a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática durante o Ensino Médio.

Caso o Histórico Escolar apresente conceitos (letras ou símbolos) em substituição às notas numéricas, deverá ser anexada, no mesmo arquivo, a Tabela de Conversão de Conceitos em Notas emitida pela instituição de ensino.

Observações:

- caso a Tabela de Conversão não seja enviada, mas seja comprovada a conclusão do Ensino Médio, será atribuída a nota **50,00**;
- a ausência do Histórico Escolar implicará o indeferimento da inscrição.

ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Exclusivo para candidatos inscritos na Cota de Instituições Públicas de Ensino e na Cota de Negros Oriundos de Instituições Públicas de Ensino.

O candidato deverá comprovar que cursou integral e exclusivamente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) em instituição pública de ensino.

Serão aceitos:

- Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental; ou
- Certidão ou Declaração emitida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente:
 - identificação da instituição;
 - nome completo do candidato;
 - comprovação de que cursou integralmente o Ensino Fundamental II em instituição pública;
 - indicação das séries (6º, 7º, 8º e 9º anos, ou equivalentes);
 - assinatura física, digital ou eletrônica do responsável pela emissão.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Exclusivo para candidatos inscritos nas cotas para candidatos negros.

O candidato deverá enviar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Preta ou Parda, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponibilizado no sistema de inscrição.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Exclusivo para candidatos inscritos na Cota para Pessoas com Deficiência (PcD).

O candidato deverá enviar a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelo disponibilizado no sistema de inscrição.

LAUDO OU ATESTADO MÉDICO

Exclusivo para candidatos inscritos na Cota para Pessoas com Deficiência (PcD).

O documento deverá:

- identificar a espécie da deficiência;
- informar o grau ou nível da deficiência;
- conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- indicar, quando possível, a provável causa da deficiência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VÍDEO

Obrigatório para candidatos inscritos nas cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) e de Pessoas Negras.

O candidato deverá enviar o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Vídeo, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela CPS/UEPG.

10 QUESTIONÁRIO SOCIOEDUCACIONAL

Durante o período de inscrição, o candidato deverá responder o questionário socioeducacional.

As instituições de ensino superior paranaenses coletam dados, os quais, após tratamento estatístico, passam a constituir importante rol de informações para as próprias instituições, para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e para o Conselho Estadual de Educação.

A CPS/UEPG assume o compromisso de que as informações fornecidas não terão qualquer influência no resultado do Vestibular EAD 2026 e de que, na individualidade, serão mantidas em anonimato.

11 NOME SOCIAL

De acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, "Por ocasião da inscrição no processo seletivo, o candidato travesti ou transexual, se maior de 18 anos, poderá requerer por escrito o uso do nome social para que seja utilizado durante os procedimentos de seleção na UEPG".

O requerimento deve ser protocolizado no PROTOCOLO DIGITAL UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>, até o último dia das inscrições.

Ao requerimento, o interessado deverá anexar uma cópia digitalizada de um documento oficial de identificação com foto.

12 ALTERAÇÃO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

O candidato que realizar a inscrição poderá alterá-la durante o mesmo período de inscrição, por meio da Área do Candidato, acessando os detalhes da inscrição e clicando em "Alterar Meus Dados".

A alteração da inscrição poderá ser realizada mesmo que a taxa de inscrição tenha sido paga ou não.

Se o candidato já tiver enviado a documentação comprobatória, para a cota escolhida anteriormente, não poderá mais realizar a mudança de cota na respectiva inscrição

Após o prazo estabelecido no período de inscrição, será vedada a alteração de qualquer dado na inscrição do candidato.

13 IMPRESSÃO DO BOLETO E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao término da sua inscrição, o sistema disponibilizará o boleto bancário e/ou o código PIX destinados ao pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), diretamente na Área do Candidato, nos detalhes da inscrição.

O pagamento pode ser realizado em qualquer local integrado ao sistema de cobrança por aviso de compensação bancária (boleto) ou por meio do PIX, utilizando o código exibido na tela.

Observe na cobrança a data do vencimento (**07/08/2026**) que é a data limite para pagamento da taxa de inscrição.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A inscrição não terá validade se o pagamento da taxa ocorrer após o dia 07/08/2026 e/ou em valor diferente de R\$ 50,00. O pagamento deve ser realizado exclusivamente por meio das opções disponibilizadas no sistema (boleto bancário ou PIX), conforme exibido na Área do Candidato.

É de responsabilidade do candidato observar os prazos e horários de processamento de cada forma de pagamento.

Não serão efetivadas inscrições com pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Manual.

O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

Em hipótese alguma haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição definida neste Manual, mesmo que o último dia previsto para pagamento seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para efetuar o pagamento.

Nas localidades em que o último dia para pagamento for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

Antes de efetuar o pagamento, verifique os dados da cobrança na Área do Candidato. Em caso de divergência, entre em contato com a CPS/UEPG (42-3220-3718).

A CPS/UEPG poderá enviar e-mail dias antes do término do prazo de pagamento, avisando sobre o vencimento.

LEMBRAMOS QUE "AGENDAMENTO" NÃO CORRESPONDE A "PAGAMENTO" DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

14 ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO

Após o fechamento da sua inscrição, você poderá acompanhar o processamento (confirmação do recebimento dos dados na UEPG/CPS e informação bancária do pagamento da taxa de inscrição) por meio da Área do Candidato, acessando os detalhes da inscrição.

15 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **10 de agosto de 2026**, no site www2.uepg.br/cps/lead, será publicado um Edital de Homologação das Inscrições, o qual constará o nome completo, número da inscrição, curso, polo e cota.

As inscrições deferidas terão seus Históricos Escolares de Conclusão do Ensino Médio devidamente analisados para fins de classificação.

As inscrições indeferidas trarão, no Edital, o motivo do indeferimento.

São motivos para indeferimento:

- não pagamento da taxa de inscrição até o dia 07/08/2026;
- envio de arquivos diferentes dos solicitados neste Manual;
- envio de arquivos ilegíveis ou corrompidos;
- envio de documentos incompletos ou que impossibilitem a análise e validação;
- qualquer outra situação que inviabilize a análise do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio para fins de classificação.

Serão admitidos recursos referente ao indeferimento da inscrição, **até às 23h59min do dia 12 de agosto de 2026**, exclusivamente via Protocolo Digital da UEPG – SEI (Sistema Eletrônico de Informações), no site <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>.

Durante o período de recursos, será permitido:

- enviar, via Protocolo Digital, novo arquivo do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio legível;
- enviar, via Protocolo Digital, novo arquivo do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental legível;
- encaminhar outros documentos que viabilizem a análise da inscrição;
- solicitar alteração de polo, de cota, ou de outros dados relacionados à inscrição.

A partir do dia **13 de agosto de 2026** será publicado no site cps.uepg.br/lead o Edital de Homologação das Inscrições após análise de recursos, contra o qual não caberá novo recurso.

16 PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

A CPS/UEPG utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, enviado pelo candidato no ato da inscrição, para fins de classificação às vagas ofertadas.

Caso o Histórico Escolar apresente conceitos (letras ou símbolos) em vez de notas numéricas, CPS/UEPG utilizará a Tabela de Conversão de Conceitos em Notas enviada pelo candidato no ato da inscrição.

Se essa tabela não constar no histórico escolar nem for enviada no ato da inscrição, será atribuída a nota 50,00.

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, cursadas durante o Ensino Médio.

A média será calculada pela CPS/UEPG, utilizando a escala de 00,00 a 100,00, com até duas casas decimais.

Se dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo número de pontos em seus somatórios finais, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios para desempate:

- renda familiar inferior a dez salários mínimos ou menor renda familiar (Lei nº 13.184/2015);
- candidato com mais idade (esse critério passa a ser o primeiro, se o candidato tiver idade igual ou superior a 60 anos).

O candidato que tiver concluído seus estudos de ensino médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro, deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

Observações:

- se o Histórico Escolar enviado não permitir a atribuição de nota, mas comprove a conclusão do Ensino Médio, será atribuída a nota 50,00;
- se o candidato não enviar a Tabela de Conversão de Conceitos em Notas, mas for constatada a conclusão do Ensino Médio, será atribuída a nota 50,00.

17 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O **Resultado Provisório** será divulgado no dia **18 de agosto de 2026**.

Serão admitidos recursos referente ao Resultado Provisório, **até às 23h59min do dia 20 de agosto de 2026**, exclusivamente, via Protocolo Digital da UEPG – SEI (Sistema Eletrônico de Informações), no site <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSPssVestibular>.

O **Resultado Definitivo**, após a análise de recursos, dos aprovados em primeira chamada e classificados em lista de espera, será divulgado no dia **21 de agosto de 2026**.

O resultado do Vestibular EAD 2026, que respeitará rigorosamente a oferta do curso e suas respectivas vagas, é válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina.

Por meio do endereço www2.uepg.br/cps/lead, após a divulgação do resultado do Vestibular EAD 2026 em primeira chamada, serão disponibilizados pela internet:

- para consulta individual, mediante indicação de dados pessoais – o candidato terá acesso ao detalhamento do seu desempenho;
- para acesso ao público – o edital com os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética para cada polo e curso em oferta e com a indicação das respectivas classificações.

A CPS/UEPG entende e declara toda divulgação pela imprensa, telefone, internet e outros veículos de informação tão somente como auxiliar para os interessados, não reconhecendo nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação qualquer omissão ou irregularidade de sua parte.

A CPS/UEPG considera oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de classificados convocados para Registro Acadêmico e Matrícula disponíveis no site oficial da Instituição.

A CPS/UEPG não se compromete em avisar pessoalmente os candidatos convocados para Registro Acadêmico e Matrícula em qualquer uma das chamadas.

18 REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – ORIENTAÇÕES GERAIS

ATENÇÃO! O processo de conferência dos documentos para a matrícula ocorrerá em paralelo ao processo de classificação do presente Vestibular.

O envio correto e completo dos documentos exigidos para a inscrição e matrícula é etapa obrigatória e ocorrerá em paralelo ao processo de classificação deste Vestibular.

Candidatos que no ato da inscrição não enviarem os documentos ou os enviarem de forma incorreta ou incompleta estarão automaticamente eliminados, ficando impossibilitados de realizar a matrícula dentro do número de vagas do curso, polo e cota.

IMPORTANTE: não haverá necessidade de envio de documentos posteriormente, mas é necessário ficar atento a publicação do Manual de Matrícula na página oficial do evento: <https://www2.uepg.br/prograd/matrícula-de-calouros-ead/>

O Registro Acadêmico e a Matrícula são etapas essenciais e obrigatórias para a formalização do vínculo do candidato aprovado com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Somente após a conclusão desses procedimentos, o candidato será considerado aluno regularmente matriculado no curso de graduação a distância da instituição.

O processo de matrícula é regulamentado e conduzido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Diretoria Acadêmica (DIAC), com o apoio da Divisão de Matrícula EaD.

Todas as orientações detalhadas estarão disponíveis no Manual de Matrícula, que será publicado na página oficial da PROGRAD e deverá ser lido com atenção por todos(as) os(as) candidatos(as): <https://www2.uepg.br/prograd/matrícula-de-calouros-ead/>

O início das aulas do(s) curso(s) de graduação a distância seguirá o cronograma estabelecido pelo Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD). A data oficial será divulgada em edital específico, contendo todas as informações acadêmicas iniciais.

As aulas serão ministradas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), uma plataforma online que oferece recursos interativos e dinâmicos para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

As avaliações presenciais ocorrerão nos polos de apoio presencial, conforme previsto no regulamento do curso e nas normas do NUTEAD.

É fundamental que todos os candidatos aprovados acompanhem regularmente as atualizações publicadas no site da PROGRAD, garantindo um bom planejamento para o início das atividades.

Atenção: o não cumprimento das orientações do Manual de Matrícula poderá resultar na perda da vaga, mesmo para os candidatos convocados na 1ª Chamada ou na Lista de Espera.

A responsabilidade pelo processo de Registro Acadêmico e Matrícula é exclusiva da Diretoria Acadêmica da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

As informações oficiais e atualizadas estão disponíveis em: <https://www2.uepg.br/prograd/matrícula-de-calouros-ead/>

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao acadêmico matriculado em qualquer curso de graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou em outra instituição pública de nível superior do território nacional, fica proibida a efetivação do Registro Acadêmico e Matrícula em vaga derivada de curso do Vestibular EAD 2026 regulamentado por este Manual.

O processo seletivo obedecerá à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

A inscrição do candidato implicará a ampla e irrestrita aceitação das normas para o Vestibular contidas neste Manual, nos comunicados e outros editais a serem divulgados.

Os casos omissos, referentes ao Vestibular em tela, serão resolvidos pela CPS/UEPG ou, quando couber, pela Pró-Reitoria de Graduação da UEPG (PROGRAD) ou pelos Conselhos Superiores da UEPG.

O candidato é responsável pelos transtornos decorrentes da não observância das instruções e das datas previstas.

O QUE É?

É um instrumento jurídico administrativo, que visa garantir a entrada de sujeitos de direito das cotas para pessoas com deficiência – PCD. Formada por 3 (três) membros qualificados, a banca vai validar (ou não) a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

POR QUE?

Para assegurar que quem acessa as cotas é realmente o sujeito de direito, ou seja, as pessoas com deficiências.

PARA QUEM?

É para as pessoas que se enquadram no rol das deficiências de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.145/2015.

COMO FUNCIONA?

Após o término do período de inscrições no Vestibular EAD 2026, ou seja, a partir do dia 01 de agosto de 2026, os candidatos devem ficar atentos ao edital que será publicado na página www2.uepg.br/cps/ead e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE em <https://www2.uepg.br/prae/editais/> com a convocação para as bancas de pessoas com deficiência e envio dos documentos comprobatórios da condição PCD, autodeclaração, laudos com CID e RG, que devem ocorrer antes da matrícula. No edital específico você encontrará detalhes a respeito do funcionamento das bancas.

Em tese, é um processo muito tranquilo onde o candidato se apresenta perante a banca e apenas faz a leitura da sua autodeclaração (previamente enviada ao e-mail da PRAE-CAD).

QUEM SÃO AS PESSOAS QUE COMPÕEM A BANCA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

São pessoas da comunidade universitária e não universitária, que passaram por processos de formação para tal e possuem um conjunto de conhecimentos baseados em Leis e estudos que as habilitam para um processo justo e transparente. As bancas são formadas por especialistas das áreas da Educação Inclusiva e um Médico.

IMPORTANTE!

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, o candidato será excluído do Processo Seletivo de Ingresso caso não seja aprovado pela Banca Multidisciplinar de Validação da Condição PCD, então muita atenção aos itens abaixo:

QUEM É CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

A Lei nº 13.146/2015 considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto nº 5.296/2004 considera:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação e ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferido por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual de 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

Deficiência intelectual ou múltipla deficiência: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos de comunicação, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

A Lei nº 12.764/2012 considera pessoa com deficiência a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, caracterizado por síndrome clínica na forma de: I- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência à rotina e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É como você se autodeclara. Em alguns documentos de escola, censo, inclusive para participar da banca de pessoa com deficiência, você preenche a sua autodeclaração.

A banca irá validar ou não a sua autodeclaração, laudos, baseando-se na Lei Brasileira de Inclusão – LBI nº 13.145/2015. Por isso, a importância do laudo com CID e RG do candidato.

LAUDO PCD

O documento serve para comprovar que uma pessoa possui deficiência, e é importante que as informações estejam bem claras.

O QUE DEVE CONSTAR EM UM LAUDO PCD?

- Dados pessoais com nome, RG e CPF;
- Data do laudo;
- Detalhes e especificação da deficiência;
- Código da Classificação Internacional de Doenças (CID) ou CIF;
- Detalhes sobre as limitações causadas por sua condição;
- No caso de deficiência auditiva, é necessário que o profissional anexe ao laudo, a cópia da audiometria que comprova a deficiência (Artigo 5º do Decreto nº 5.296/04);
- No caso de deficiência visual, deve estar anexado o relatório do oftalmologista. A deficiência deve preencher os requisitos do Decreto (Artigo 5º do Decreto nº 5.296/04);
- No caso de deficiência mental, deve estar anexado o relatório do psiquiatra e/ou psicólogo;
- No caso de deficiência física, deve estar descrito corretamente a deficiência e caso haja encurtamento de membro, considerar apenas quando for igual ou maior que 4 cm. Nos casos de paralisia, atentar para a causa e considerar somente os casos de evidente perda de força muscular;
- No caso do Transtorno do Espectro Autista, deve ser anexado laudo de especialista em saúde mental, com conclusão sobre o diagnóstico e alterações das habilidades adaptativas existentes. Pode ser de psiquiatra, neurologista, psicólogo, psicopedagogo especializado ou outros profissionais de nível superior da área de saúde afetos.

COMO CONSEGUIR O LAUDO Pcd?

É possível conseguir esse documento em hospitais e clínicas médicas. É mais fácil conseguir o documento em hospitais que o candidato tenha sido diagnosticado ou que faz algum tipo de acompanhamento ou tratamento, se for o seu caso. Do contrário, você pode pedir o laudo pelo SUS, de forma totalmente gratuita.

QUAL O PRAZO DE UM LAUDO?

De acordo com a Lei nº 21.575/2023, os laudos que atestam deficiências de caráter permanente terão prazo indeterminado.

PARA SABER MAIS:

- Resolução UNIV nº 2022.28 que estabelece as normas para reserva de vagas no Vestibular e PSS da UEPG;
- Vídeo sobre a nova política de cotas da UEPG <https://www.youtube.com/watch?v=m5zk8SwWJ7o>

O QUE É?

É um instrumento jurídico administrativo, que visa garantir a entrada de sujeitos de direito das cotas para pessoas negras. Formada por 3 (três) ou 5 (cinco) membros qualificados, a banca irá validar (ou não) a autodeclaração do candidato.

POR QUE?

Para assegurar que quem acessa as cotas seja realmente o sujeito de direito, ou seja, as pessoas negras, sejam elas pretas ou pardas.

PARA QUEM?

É para os sujeitos que possuem fenótipo (características físicas aparentes) com traços negroides (cabelos, cor da pele, nariz, cor das unhas, lábios, etc., segundo o IBGE).

COMO FUNCIONA?

Após o término do período de inscrições no Vestibular EAD 2026, ou seja, a partir do dia 01 de agosto de 2026, os candidatos devem ficar atentos ao edital que será publicado na página www2.uepg.br/cps/ead e na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE em <https://www2.uepg.br/prae/editais/> com a convocação para a Banca de Heteroidentificação Racial, que deve ocorrer antes da matrícula. No edital específico você encontrará detalhes a respeito do funcionamento das bancas. Mas, em tese, é um processo muito tranquilo onde o candidato se apresenta perante a banca e apenas faz a leitura da sua autodeclaração (previamente enviada ao e-mail da PRAE-CCOTAS).

QUEM SÃO AS PESSOAS QUE COMPÕEM A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO?

São pessoas da comunidade universitária e não universitária, que passaram por processos de formação para tal e possuem um conjunto de conhecimentos baseados em Leis e estudos que as habilitam para um processo justo e transparente. As bancas são formadas a partir da paridade de cor e gênero.

IMPORTANTE!

Conforme a Resolução UNIV nº 2022.28, o candidato será excluído do Processo Seletivo de Ingresso caso não seja aprovado pela Banca de Heteroidentificação Racial, então muita atenção aos itens abaixo:

AUTODECLARAÇÃO:

É como você se autodeclara. Em alguns documentos de escola, censo, inclusive para participar da Banca de Heteroidentificação, você preenche a sua autodeclaração.

A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL vai validar ou não a sua autodeclaração, baseando-se no conjunto de características físicas aparentes no momento da banca. Características que, sistematicamente são objeto de discriminação racial.

POR ISSO, NÃO SÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO: antepassados, ou seja, a sua ascendência (pais, avós, bisavós), como instrumento para validar a condição de pessoa negra, nem o que foi autodeclarado em situações anteriores (escola, quartel, censo, etc.).

Não é objetivo da Banca de Heteroidentificação Racial dizer se o candidato é negro ou não. E sim, se é sujeito da política de cotas. Ele pode ter sangue negro e ainda assim não ser sujeito da política de cotas, pois não apresenta traços de um fenótipo com potencial discriminatório.

PARA SABER MAIS:

- Resolução UNIV nº 2022.28 que estabelece as normas para reserva de vagas no Vestibular e PSS da UEPG;
- Vídeo sobre a nova política de cotas da UEPG <https://www.youtube.com/watch?v=m5zk8SwWJ7o>

RESOLUÇÃO UNIV Nº 2022.28, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece normas relativas à reserva de vagas ofertadas no Vestibular e Processo Seletivo Seriado dos Cursos de Graduação presenciais, para candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino, para aqueles que se autodeclarem negros e pessoas com deficiência.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 04 de agosto de 2022, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 22.000017368-9*, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que, das vagas ofertadas no Vestibular e Processo Seletivo Seriado – PSS para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, serão reservadas, pelo sistema de cotas, por curso e turno, os percentuais na seguinte ordem: 5% (cinco por cento), de forma irrestrita, para candidatos com deficiência, independente do percurso de formação escolar, 5% (cinco por cento), de forma irrestrita, para candidatos que se autodeclarem negros, independente do percurso de formação escolar, 10% (dez por cento) para candidatos que se autodeclarem negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino, de até 40% (quarenta por cento) aos candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino e de até 40% (quarenta por cento) destinadas a concorrência universal.

§ 1º Entende-se por Instituições Públicas de Ensino aquelas mantidas pelo poder público, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

§ 2º Entende-se por percurso de formação escolar toda a vida acadêmica, inclusive formação em nível superior.

§ 3º Será considerado estudante oriundo de Instituições Públicas de Ensino aquele que tenha cursado integralmente, e de forma exclusiva, o Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e Médio em escola pública.

§ 4º Considera-se negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo, que possa ser identificado por ser possuidor de cor de pele preta ou parda e que tenha outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada para este fim a sua ascendência.

§ 5º O candidato que pretende concorrer pelo PSS fará a opção por sua cota respectiva apenas na inscrição da última etapa do Processo, chamado PSS III.

§ 6º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 7º A classificação das deficiências que serão acolhidas pelo sistema de cotas e a respectiva comprovação da condição do candidato que optar pelas cotas destinadas às pessoas com deficiência será regulamentada pela Comissão Permanente de Apoio aos Acadêmicos com Necessidades Educativas Especiais – CAD ou instância equivalente e, na sua ausência, pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DAAD/PRAE, devendo ser regulamentada em normativa específica e constar do edital de seleção do Vestibular ou PSS.

§ 8º A comprovação da deficiência será realizada antes da matrícula na graduação.

§ 9º A não comprovação da deficiência do candidato como cotista nas vagas destinadas às pessoas com deficiências implicará a exclusão do processo de seleção e o cancelamento, a qualquer tempo, de eventual matrícula no curso que tenha concorrido pelo sistema de cotas.

Art. 2º A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção e o cancelamento, a qualquer tempo, de eventual matrícula no curso que tenha concorrido pelo sistema de cotas.

§ 1º O candidato autodeclarado negro, oriundo de escola pública ou não, que for aprovado, deverá comparecer, conforme estabelecido no Edital do Vestibular, à banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial (procedimento de heteroidentificação) a ser organizada pela Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, e, na sua ausência, pela DAAD/PRAE.

§ 2º A heteroidentificação é um instrumento complementar e confirmatório da autodeclaração. A heteroidentificação é realizada por meio de banca a ser constituída conforme critérios definidos em instrumento próprio, elaborado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e DAAD.

§ 3º A banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas levará em consideração características fenotípicas do candidato e será constituída por 3 (três) ou 5 (cinco) membros, representantes dos segmentos da comunidade acadêmica (professores, agentes universitários e estudantes) além de membros externos, atendendo ao critério de diversidade e garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero e cor.

§ 4º A banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas será realizada conforme a atualização dos estudos referentes à sua aplicação e não será um instrumento vexatório ou constrangedor ao candidato.

§ 5º A banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas será realizada após a aplicação do Vestibular ou da terceira etapa do PSS, antes da matrícula do candidato aprovado pelo Sistema de Cotas.

§ 6º O candidato que deixar de comparecer à banca ou que não for aprovado na banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas, realizada antes da efetivação da matrícula, será desclassificado do processo de Vestibular e/ou PSS.

§ 7º A UEPG reserva-se ao direito de solicitar comprovação da autodeclaração e da deficiência a qualquer tempo.

Art. 3º Os estudantes oriundos de Instituições Públicas e estudantes autodeclarados negros oriundos de Instituições Públicas não poderão concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, caso tenham Curso Superior concluído em qualquer instituição, condição esta que deverá ser objeto de declaração específica a ser firmada no ato da inscrição, exceto os candidatos às vagas reservadas para autodeclarados negros independente do percurso de formação.

Art. 4º Os percentuais aplicáveis ao Sistema de Cotas não contemplarão os Processos Seletivos dos Cursos de Graduação ofertados a distância.

Art. 5º O quantitativo de vagas, por curso e por turno, será definido anualmente e constará expressamente em ato oficial próprio e materiais de divulgação da UEPG.

§ 1º Sobre as vagas ofertadas para cada curso e cada cota de reserva de vagas, será garantida a oferta de, no mínimo, uma vaga.

§ 2º Se a quantidade de vagas for maior ou igual a $x,5$ (sendo "x" o número inteiro de vagas) arredonda-se para o maior número inteiro.

§ 3º O arredondamento de vagas para o maior número inteiro se aplica, sucessivamente, às vagas reservadas para pessoas com deficiência; autodeclarados negros de qualquer percurso formativo; autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; estudantes de instituições públicas; e concorrência universal.

Art. 6º O total de vagas ofertadas em Vestibular e PSS será disputado por todos os inscritos, que serão classificados, por curso, por turno e por cota, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas.

§ 1º O candidato cotista que atingir a nota para ingressar pelo sistema universal, ingressará pelas vagas universais.

§ 2º Se o percentual de algumas das vagas ofertadas pelo sistema de cotas não for preenchido, a distribuição das vagas segue a seguinte ordem: pessoas com deficiência; autodeclarados negros de qualquer percurso formativo; autodeclarados negros oriundos de instituições públicas; estudantes de instituições públicas; e concorrência universal.

Art. 7º As cotas da forma como estabelece o *caput* do Art. 1º serão aplicadas a partir do Vestibular e PSS para o preenchimento das vagas destinadas ao ano letivo posterior à aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. No PSS, as cotas devem ser aplicadas a partir do triênio 2022-2024.

Art. 8º A Política de Cotas definida nesta Resolução deverá vigorar por um período de 12 (doze) anos letivos, avaliada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG mediante apresentação de relatório e apreciação do Conselho Universitário a cada 4 (quatro) anos durante a vigência desta Resolução.

Art. 9º Será mantida a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Política de Cotas da UEPG.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções UNIV nº 17, de 09 de dezembro de 2013, UNIV nº 2020.10, de 30 de junho de 2020.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

**INFORMAÇÕES SOBRE O VESTIBULAR:
Coordenadoria de Processos de Seleção
(CPS)**

☎ (42) 3220-3718

INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA:

UEPG

<https://www2.uepg.br/prograd/>

INTERNET

www2.uepg.br/cps

e-mail: vestibular@uepg.br



**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**